



TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 01 de fevereiro de 2024.

## 1º TERMO ADITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL DE COMPRAS Nº 6/2020  
UASG - 201057  
PROCESSO CEFET Nº: 23062.032183/2021-36

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015 /2021, QUE FAZEM ENTRE SI O, CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CLARO S.A.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pela Diretora-Geral Profa. **Carla Simone Chamon**, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP - CEP: 04.709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Vilma Celina da Silva** e pelo **Sr. André Luiz Damascena**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo CEFET nº 23062.032183/2021-36, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 015/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/02/2024 a 18/08/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. REAJUSTAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O valor foi reajustado pelo IST do período de Janeiro/2023 a Novembro/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passa a ser **R\$ 58.557,90** (Cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	987.200	R\$0,0127	R\$12.572,18
4	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC -LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minutos	421.800	R\$0,0648	R\$27.313,75
7	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4).	Minutos	396.330	R\$0,0259	R\$10.265,78
10	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos paratelefonos móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	93.210	R\$0,0785	R\$7.313,42
13	Ligações LDI (LDI - STFC - F /FM) Origem Fixo - QualquerPaís / Região	Minutos	6.902	R\$0,1583	R\$1.092,77
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$58.557,90</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO(11.79)

Fonte: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. DA RED NO ESTADO DE MINAS GERAIS (229586)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

NE: 2024 NE 121

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 2024

*(Assinado digitalmente em 07/02/2024 15:12)*

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

*(Assinado digitalmente em 07/02/2024 14:16)*

VILMA CELINA DA SILVA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.446-##

*(Assinado digitalmente em 07/02/2024 17:19)*

ANDRE LUIZ DAMASCENA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.806-##

**Processo Associado: 23062.032183/2021-36**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **01/02/2024** e o código de verificação: **44d460ba1a**